



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono natalino aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal de Taquarituba autorizado a conceder, exclusivamente, aos servidores públicos municipais ativos do quadro efetivo e comissionado, um abono natalino, na forma de kits natalinos, em valor não superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por servidor, adquiridos através de processo licitatório.

Parágrafo único. Fica facultado as Autarquias Municipais, em havendo dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira, a conceder a seus funcionários os benefícios contidos na presente Lei, de forma e critérios idênticos.

Artigo 2.º As despesas da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessárias.

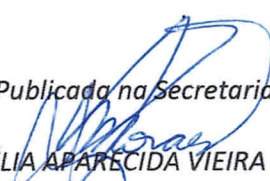
Artigo 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 09 de novembro de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa